



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico SRP nº 50/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da solicitação é a contratação por meio de Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota e Rastreamento Veicular para veículos da frota municipal mediante sistema informatizado via internet, visando controle das jornadas e deslocamentos dos veículos.

1.2. A contratação do serviço de Gerenciamento de Frota e Rastreamento Veicular guarda correlação com os princípios da eficiência e economicidade, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte de diversas secretarias, em consequência, otimizando e controlando a execução das atividades do órgão gerenciador e participantes em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade prevista pelas secretarias municipais. Além de que, do Registro de Preços poderão ser gerados contratos, conforme a necessidade, nos limites da Lei 14.133/2021.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item.

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 01)	R\$ 30,98	R\$ 371,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

	2	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 02).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	3	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 03).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	4	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 04).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	5	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 05).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	6	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 06).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	7	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 07).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	8	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 08).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	9	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 09).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	10	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 10).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	11	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 11).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	12	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 12).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	13	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 13).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	14	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 14).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	15	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 15).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	16	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 16).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	17	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 17).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	18	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 18).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	19	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 19).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	20	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 20).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	21	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 21).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
	22	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento	R\$ 30,98	R\$ 371,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

				veicular (veículo 22).		
23	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 23).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
24	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 24).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
25	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 25).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
26	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 26).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
27	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 27).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
28	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 28).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
29	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 29).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
30	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 30).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
31	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 31).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
32	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 32).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
33	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 33).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
34	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 34).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
35	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 35).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
36	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 36).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
37	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 37).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
38	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 38).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
39	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 39).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
40	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 40).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
41	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 41).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
42	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 42).	R\$ 30,98	R\$ 371,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

43	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 43).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
44	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 44).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
45	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 45).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
46	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 46).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
47	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 47).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
48	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 48).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
49	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 49).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
50	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 50).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
51	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 51).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
52	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 52).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
53	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 53).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
54	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 54).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
55	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 55).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
56	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 56).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
57	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 57).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
58	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 58).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
59	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 59).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
60	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 60).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
61	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 61).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
62	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 62).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
63	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento	R\$ 30,98	R\$ 371,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

				veicular (veículo 63).		
64	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 64).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
65	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 65).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
66	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 66).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
67	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 67).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
68	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 68).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
69	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 69).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
70	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 70).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
71	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 71).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
72	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 72).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
73	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 73).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
74	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 74).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
75	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 75).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
76	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 76).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
77	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 77).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
78	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 78).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
79	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 79).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
80	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 80).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
81	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 81).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
82	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 82).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
83	mês	12,00		Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 83).	R\$ 30,98	R\$ 371,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

84	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 84).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
85	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 85).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
86	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 86).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
87	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 87).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
88	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 88).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
89	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 89).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
90	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 90).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
91	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 91).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
92	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 92).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
93	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 93).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
94	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 94).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
95	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 95).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
96	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 96).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
97	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 97).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
98	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 98).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
99	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 99).	R\$ 30,98	R\$ 371,76
100	mês	12,00	Prestação de serviço de rastreamento veicular (veículo 100).	R\$ 30,98	R\$ 371,76

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da locação dos veículos, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total estimado para a locação dos rastreadores é de **R\$ 37.176,00** (trinta e sete mil e cento e setenta e seis reais).

6.2. É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar conforme demanda por parte da Administração Municipal.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3.1. Em consulta ao Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/> e outros sites de licitações, foram utilizados os valores, conforme abaixo:

Homologação do PE 005/2026 – PM de São Pedro do Sul/RS;

Homologação do PE 32/2025 – PM de São Valério do Sul/RS;

Contrato nº 73/2026 – PM São Pedro da Serra/RS;

6.3.1.1. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o rastreamento veicular conforme as seguintes especificações/condições.

7.2. A detentora da Ata de Registro entregará os rastreadores parceladamente, e quando da solicitação de entrega/execução pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

7.2.1. Condições de execução e local de execução:

- possibilitar a localização dos veículos rastreados;
- recebimento de alertas de posição e velocidade;
- acesso via web;
- visualização de endereços;
- impressão de relatórios em XLS e PDF;
- relatório de posição de trajetos percorridos;
- visualização de mapas digitais, satélites e híbridos;
- unidades de rastreadores, cada um contendo seu respectivo gabinete com modem Quadri-band GPS/GPRS, bateria interna, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.
- Os equipamentos serão em regime de comodato e deverá possuir chip GPRS com no mínimo 1 operadora para maior precisão nas localizações em tempo real, em caso de ocorrer algum defeito nos



equipamentos instalados, a empresa contratada deverá substituí-los num prazo de até 48 horas sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Mostardas. Em caso de ocorrer perda, roubo ou sinistro de outra natureza ao equipamento, a PMM ressarcirá a empresa. Fica à cargo da empresa contratada à instalação dos equipamentos e liberação do sinal via web nos veículos contratados, no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho ou emissão da ordem de serviço.

- No valor dos serviços deverá estar incluído o valor referente ao equipamento, bem como o valor da instalação.

- **Obs.: a título de informação deverá constar na proposta o preço do equipamento instalado, na hipótese de uma futura indenização o preço já deve estar definido.**

7.2.1.1 O equipamento rastreador deverá possuir tecnologia GPS, GPRS/GSM, permitindo no mínimo a leitura das informações, tais como: localização, movimentação, data e hora, percurso, paradas e velocidade do veículo, quilometragem percorrida.

7.2.1.2. A plataforma de rastreamento deverá ser disponibilizada pela contratada, para monitoramento e localização dos veículos via WEB.

7.2.1.3. O Sistema Informatizado deverá prover um monitoramento e rastreamento contínuo da frota, durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com atualização dos dados que deverão estar disponíveis na Internet de forma online;

7.2.1.4. A prestação dos serviços deverão atender às necessidades das secretarias solicitantes, que atuarão como órgão gerenciador, que se responsabilizará pela fração correspondente ao volume de veículos integrantes da frota no custeio do serviço contratado.

7.2.2. – requisitos técnicos mínimos para o sistema de gestão de frota e rastreamento de veículos

7.2.2.1 - Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

7.2.2.2 - cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo de veículo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;

7.2.2.3 - Treinamento dos condutores e gestores do sistema: a Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante:



- a) Programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) Aplicação e operacionalização prática do Sistema;
- e) Suporte on-line em tempo integral aos usuários do sistema.

7.2.2.4 – Serviço de rastreamento

- a) Serviço de controle e rastreamento de veículos completo com as seguintes características mínimas:
- b) O Sistema Informatizado deverá prover um monitoramento e rastreamento contínuo da frota, durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com atualização dos dados que deverão estar disponíveis na Internet de forma online;
- c) O Sistema Informatizado deverá ser responsável pela leitura e processamento das informações internas do veículo e de logística (rotas e posicionamento) além de promover a interface de comunicação com a central de monitoramento, com atualização automática das informações do sistema, através do equipamento rastreador de forma online, com um delay de no máximo 03(três) minutos;
- d) O fornecedor será responsável pelo sistema de backup dos dados e informações;
- e) O Fornecedor deverá disponibilizar acesso on-line de todas as informações com retroatividade de no mínimo 03(três) meses;
- f) O Fornecedor deverá garantir a estabilidade do serviço, sendo que não poderá haver parada superiores a 04 horas do sistema WEB;

7.2.2.5 - Relatórios— O sistema deverá gerar “on-line” via plataforma web ou em PDF, no mínimo, os seguintes relatórios:

- a) Excesso de velocidade – Este relatório deverá apresentar as velocidades ocorridas nos veículos, através de filtros de faixa de velocidade, com informações de data, hora e localização;
- b) Deslocamentos e paradas, distâncias percorridas;

7.2.2.6 - Assistência Técnica e Prestação dos Serviços:

- a) O Proponente será responsável pela assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos necessários com execução dos serviços por funcionários especializados na solução em local apropriado nas dependências da contratante.
- b) Tempo máximo de atendimento após a abertura do chamado (deslocamento até o local) = 72 horas;
- c) Novas instalações – Após abertura do chamado o fornecedor deverá instalar os equipamentos requeridos no prazo máximo de 48 horas;

7.2.2.7. – Local de instalação:



a) Na sede do Município, em local e data a ser combinado com a secretaria solicitante.

7.2.2.8 - Prazo de Execução:

a) Em até 10 dias após o recebimento da nota de empenho ou emissão da ordem de serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da contratação dos itens nas quantidades necessárias, ainda se beneficia uma vez que as requisições são controladas de acordo com o consumo.

9. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 16 de julho de 2026.

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração